

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

08
LATA

SUBSTITUTIVO Nº 002/1997 AO PROJETO DE LEI Nº 019/1997

Autoriza o Município de Natalândia a filiar-se e a celebrar convênio com a AMAB - Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília -, com seus municípios membros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, III, da Lei Orgânica do Município de Origem, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Natalândia e a celebrar convênio com a Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília - AMAB -, e com todos os seus municípios membros, com o objetivo de estabelecer sistema de mútua colaboração para execução de obras e/ou serviços de interesse comum das administrações municipais conveniadas.

Art. 2º. Esta Lei autoriza o estabelecimento de normas específicas, levando-se em consideração cada obra ou serviço a ser realizado no respectivo exercício financeiro.

Art. 3º. Para cumprimento das disposições desta Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento em vigor, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na classificação funcional-programática 0203.0739183201, elemento de despesa 3.2.2.4, transferências a instituições multigovernamentais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 22 de abril de 1997

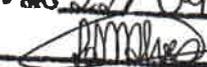

VEREADOR BENEDITO ROBERTO PEREIRA

Relator

Publicado no Quadro de Avisos,
no Segredo da Câmara.

Em 22 de 04 de 97


Servidor Responsável

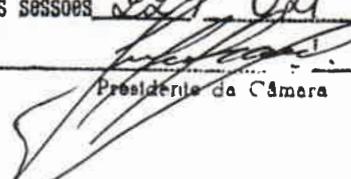
Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio de folhas	
002	sub o nº 023
às 10:20 Horas	
Natalândia - MG, 22, 04, 97	
	



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 22, 04, 1997

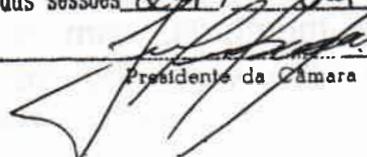

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

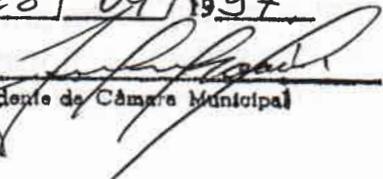
Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 24, 04, 1997

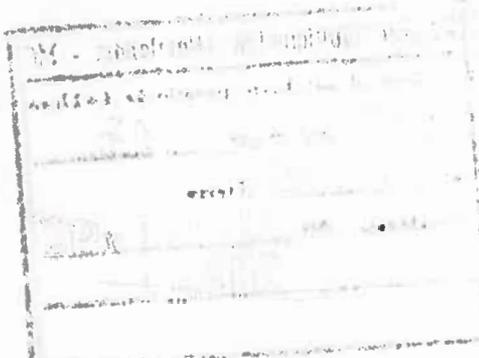

Presidente da Câmara

DESPACHO

Remeta-se à Sanção e promulgação
do Senhor Prefeito Municipal

Em 28, 04, 1997


Presidente da Câmara Municipal



[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]